

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 446, de 14 de abril de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as notícias veiculadas no Jornal "O Globo" no dia 09/04/2009, páginas 26/27 e no dia 11/04/2009, página 15, da existência de um Inquérito Policial instaurado pela Polícia Federal, objetivando a investigação de fraudes na distribuição de royalties;

CONSIDERANDO que a empresa Petrobonus Consulting foi citada no dossiê que integra o Inquérito Policial como possível participante da fraude e que o Município de Rio Claro também foi mencionado na reportagem;

CONSIDERANDO que a informação veiculada no jornal dá conhecimento de que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro está analisando a legalidade dos contratos firmados com a supramencionada empresa no tocante a justificativa de inexigibilidade de licitação;

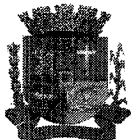
CONSIDERANDO que o Município de Rio Claro possui um contrato de prestação de serviço com a empresa Petrobonus Consulting datado de 07 de agosto de 2006, prorrogado por duas vezes, que foi firmado com justificativa de inexigibilidade de licitação, conforme pode-se verificar no Processo Administrativo nº 038/2006;

CONSIDERANDO a hipótese de serem verdadeiras as informações de fraude na distribuição de royalties e o Tribunal de Contas manifestar pela ilegalidade da contratação, o contrato poderá ser rescindido por violação aos Princípios da Legalidade e da Moralidade, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos noticiados na mídia, o Município de Rio Claro não pode ficar inerte, devendo adotar as medidas necessárias e cabíveis visando resguardar seus direitos e interesses, por tais razões,

DECRETA:

Art. 1º- Fica suspenso o Contrato de Prestação de Serviço nº 029/2006 e os Termos de Prorrogações, firmado com a empresa IV'INS MODERNIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. - PETROBONUS CONSULTING, até que sejam esclarecidos os fatos veiculados no jornal "O Globo", no dia 09/04/2009, páginas 26/27 e no dia 11/04/2009, página 15, sobre a possível existência de fraude na distribuição de royalties e a manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro quanto à legalidade dos contratos firmados com a aludida empresa sem licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º- Ficam suspensos os pagamentos à empresa IV'INS MODERNIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. – PETROBONUS CONSULTING pelo prazo fixado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º- Dê-se ciência do conteúdo do presente decreto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ para as devidas anotações.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RIO CLARO, 14 de abril de 2009.


RAUL MACHADO
Prefeito